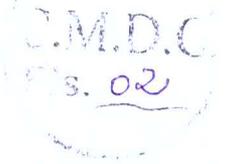




Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 10060002/2023

Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador hidráulico de 03 paradas com capacidade de 300 kg.
- 1.2 A Contratação dos Serviços se justifica em função da necessidade da manutenção do mesmo, devido a sua utilização constante. Devido as normas de acessibilidade uma vez que sua utilização é de suma importância, já que o prédio não possuem rampas de acesso ao demais pisos, destaque-se que, a falta de manutenção do elevador, poderá acarretar pane no equipamento, podendo afetar diretamente os usuários, além que situações rotineiras na utilização do elevador podem levar ao desgaste do equipamento, o que pode ser facilmente detectadas pelos profissionais responsáveis pela manutenção do elevador, tais como trancos, trepidações, e porta aberta ou entre aberta.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Prazo para prestação dos serviços;

Até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação.

2.2. Local da Prestação dos serviços;

Na Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, nº 04, Centro, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL.

3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. A Câmara obriga-se a:

3.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



3.2. A empresa a ser contratada obriga-se a:

- 3.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais ou a prestação dos serviços sem prévia e expressa anuência do órgão competente;
- 3.2.2. Entregar os produtos ou serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.2.3. Por ocasião da entrega do produto ou prestação dos serviços, os mesmos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão comunicados à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar tais danos;
- 3.2.4. Incluir na proposta de preço, todos os custos, com hospedagens, deslocamento e alimentação;
- 3.2.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto ou na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do órgão competente.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, que poderá exigir a documentação necessária para comprovação do exigido neste Termo de Referência.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão da nota fiscal junto com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos da Lei 8666/93.

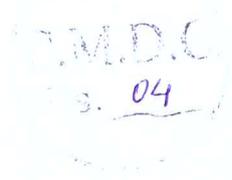
6.2 Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Município ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

“ANEXO I”

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	V. Un.	V. Total	V. Total
1	12,000	MES	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR, MARCA AMR ELEVADORES QUANTIDADE: 01 PARADAS: 03 CAPACIDADE: 300 KG CABINE: 1.150 X 900 X 2.300, PORTAS DE CABINA AUTOMATICAS SIMULTANEAS LATERAL, PORTAS DE PAVIMENTO: AUTOMATICAS SIMULTANEAS LATERAL, ACIONAMENTO: HIDRAULICO (CENTRAL, PISTAO, MANGUEIRA E CONEXÕES) COMANDO: SCANCHIP ELETRONICO DIGITAL TRACÇÃO: 2X1, ACABAMENTO: INOX IPD DE CABINA E PAVIMENTO			

Delmiro Gouveia – AL, 06 de outubro de 2023.


Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo.